



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2022
(MODALIDADE COMODATO)

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IRONE DUARTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 940.210, inscrito no CPF sob o nº. 399.722.919/87, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Felix Zimmermann, 312, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CAVOCADORES DA SERRA TRAIL CLUB**, portadora do CNPJ sob o nº. 40.646.090/0001-07, representada neste ato pelo seu Presidente senhor **RICARDO LUIS BRUCH**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 4.932.687, inscrito no CPF sob o nº. 072.184.669-66, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Senador Konder Reis, Centro, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóveis - Modalidade Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O presente Termo de Cessão de Uso tem como OBJETO o empréstimo gratuito de 02 (dois) imóveis rurais, com benfeitorias, de propriedade do **COMODANTE**, sendo eles:

I - 01 (um) terreno, contendo área superficial de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na localidade de Rio de Dentro, no Município de Petrolândia/SC, limitando-se ao Norte com o Rio de Dentro, onde mede 50,00 metros; ao Sul com terras de Vendelino Eger, onde mede 50,00 metros; a Leste com terras de Vendelino Eger, onde mede 25,00 metros; e ao Oeste com terras de Cristiano Eger, onde mede 25,00 metros, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob o nº. 20.309, sobre o imóvel descrito encontra-se edificada uma construção mista, medindo aproximadamente 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), registrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 0567;

II - 01 (um) terreno, contendo área superficial de 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Localidade d Rio de Dentro, no Município de Petrolândia/SC, limitando-se ao Norte com o Rio de Dentro, onde mede 75,00 metros; ao Sul com terras de Cristiano Eger, onde mede 75,00 metros; a Leste com terras de Vendolino Eger, onde mede 25,00 metros; ao Oeste com terras de Cristiano Eger, onde mede 25,00 metros, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob o nº. 20.316, sobre o imóvel descrito encontra-se edificada uma construção em alvenaria, medindo aproximadamente 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), registrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 0557;

CLÁUSULA 2ª. É função da **COMODATÁRIA** a conservação dos imóveis, devendo responsabilizar-se pelas tarifas e impostos que recaíem sobre o bem no período de vigência do presente.

§ 1º. Caso os imóveis em questão necessitem de benfeitorias para sua perfeita utilização, será responsável pela sua feitura e pagamento dos gastos a **COMODATÁRIA**.



§ 2º. O COMODANTE não será obrigado a ressarcir a COMODATÁRIA pelas benfeitorias realizadas durante a utilização dos imóveis.

§ 3º. Toda e qualquer benfeitoria a ser feita, necessária ou não, deverá ser autorizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA 3ª - Os imóveis em questão deverão ser utilizados, pela COMODATÁRIA, única e exclusivamente para os fins a que estão submetidos, sendo sua utilização como sede própria, viabilizando a realização de reuniões e encontros, bem como promover e apoiar o desenvolvimento esportivo, cultural, de lazer e de defesa dos direitos sociais pela sua área de atuação, não podendo ceder, alugar, arrendar para quem quer que seja sem prévia autorização do COMODANTE.

CLÁUSULA 4ª - A COMODATÁRIA se compromete a manter a área cedida como lhe fora entregue, não comprometendo de qualquer forma a extensão e os limites da propriedade. Obriga-se também a COMODATÁRIA a devolver os imóveis em perfeitas condições como fora encontrado; caso não proceda dessa maneira, responderá, na forma da lei, por perdas e danos.

CLÁUSULA 5ª - A COMODATÁRIA obriga-se a ceder e deixar a disposição da Comunidade de Rio de Dentro, parte de baixo da comunidade, o espaço dos bens imóveis ora cedidos, para realização de reuniões e eventos da comunidade ou sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA 6ª - O Termo de Cessão de Uso ora firmado, poderá ser desfeito a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou descumprimento das obrigações nele elencadas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 7ª - O Termo de Cessão de Uso ora firmado terá validade por prazo indeterminado a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da comarca de Ituporanga - SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Petrolândia, em 05 de Abril de 2022.

IRONÉ DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo L. Bruch
RICARDO LUIS BRUCH
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CAVOCADORES DA SERRA TRAIL CLUB

Testemunha:

Claudia Schutz Wingham

Nome:

CPF: 896.286.919-53

RG 3.161.436-1

Testemunha:

Wladimir

Nome: Wladimir

CPF: 248.701.609-34

RG 518.324



LEI Nº. 1790, de 05 de Abril de 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BENS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO CAVOCADORES DA SERRA TRAIL CLUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Bens Imóveis na modalidade Comodato, com a Associação Cavocadores da Serra Trail Club do Município de Petrolândia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.646.090/0001-07.

Art. 2º. Os bens cujo comodato ora autoriza, tratam-se de 02 (dois) imóveis rurais, com benfeitorias, sendo:

I - 01 (um) terreno, contendo área superficial de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na localidade de Rio de Dentro, no Município de Petrolândia/SC, limitando-se ao Norte com o Rio de Dentro, onde mede 50,00 metros; ao Sul com terras de Vendelino Eger, onde mede 50,00 metros; a Leste com terras de Vendelino Eger, onde mede 25,00 metros; e ao Oeste com terras de Cristiano Eger, onde mede 25,00 metros, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob o nº. 20.309, sobre o imóvel descrito encontra-se edificada uma construção mista, medindo aproximadamente 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), registrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 0567;

II - 01 (um) terreno, contendo área superficial de 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Localidade d Rio de Dentro, no Município de Petrolândia/SC, limitando-se ao Norte com o Rio de Dentro, onde mede 75,00 metros; ao Sul com terras de Cristiano Eger, onde mede 75,00 metros; a Leste com terras de Vendolino Eger, onde mede 25,00 metros; ao Oeste com terras de Cristiano Eger, onde mede 25,00 metros, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob o nº. 20.316, sobre o imóvel descrito encontra-se edificada uma construção em alvenaria, medindo aproximadamente 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), registrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 0557.

Parágrafo Único - Os imóveis referidos no caput deste artigo destinar-se-ão única e exclusivamente para os fins a que estão submetidos, sendo a utilização pela Associação como sua sede própria, para realização de reuniões e encontros, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso, revertendo-se os imóveis e benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município.



Art. 3º. A Associação fica plenamente responsável por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 05 de Abril de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA Publicado(a) em <u>05</u> / <u>04</u> / <u>2022</u> no Mural Público, Site Oficial e D.O.M. <i>Claudia K. Schütz Neringhaus</i> Assinatura
